

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 039/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARMAZENAMENTO (CUSTÓDIA) E
MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM
MEIO FÍSICO (CAIXAS E MICROFILMES)

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2021

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo B -	Memorial Descritivo
Anexo C -	Modelo de Proposta Comercial
Anexo D -	Termo de Confidencialidade
Anexo E -	Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento (custódia) e movimentação de documentos em meio físico para o SESI-SP e SENAI-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;
- c) sejam familiares, cônjuge ou companheiro de empregados do SESI ou do SENAI. Consideram-se familiares os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- e) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - g.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e
- h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.19.3.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.2.1. Composição do Preço

4.1.2.1.1. A Proponente deverá indicar os preços unitários em Reais (R\$) para cada item do fornecimento, conforme as planilhas a seguir, estimando o valor total da proposta:

4.1.2.1.2. Planilha Gestão e Operação dos Serviços

Item/ Descrição	Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1.1 Transferência inicial de 55.000 caixas, 6.200 microfilmes e 2.200 microfichas - transporte para depósito da contratada, inclusive lacres, embalagens necessárias e etiquetas/rótulos (*)	verba única	1			
1.2 Transferência inicial - migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada (*)	verba única	1			
1.3 Armazenagem de caixas 20kg (485x360x250 492x367x262)	cx	32.000			
1.4 Armazenagem de caixas 7kg (300x175x430)	cx	23.000			
1.5 Armazenagem de microfichas	cento	22			
1.6 Armazenagem de microfilmes	rolo	6.200			
1.7 Movimentação Interna Rotina - Entrega ou retirada de caixas no local de armazenagem	cx	200			
1.8 Movimentação Interna Emergencial - Retirada emergencial de caixas no local de armazenagem, disponibilizando o item até 4horas após a solicitação	cx	10			
1.9 Movimentação Interna - Retira de caixa para expurgo	cx	200			
1.10 Movimentação Interna - Entrega ou retirada de microfichas / microfilmes	un	2			
1.11 Transporte Normal - até 50 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, em dias úteis durante horário comercial, até 48horas)	viagem	10			

1.12	Transporte Emergencial - até 10 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, até o meio dia do dia seguinte da solicitação)	viagem	1			
TOTAL						A

4.1.2.2. Os preços acima incluem todas as atividades de gestão do acervo documental armazenado nas dependências da Contratada, incluindo instalações adequadas segundo a modalidade de serviço prestado, assegurando aos documentos todos os elementos de segurança, integridade, confidencialidade, eliminação de riscos de acidentes e violação de lacres/ caixas, transporte (de/ para a unidade corporativa da Contratante), localização, recuperação, atendimento remoto de requisições de caixas, etc., consoante discriminado ao longo do edital e seus anexos.

4.1.2.3. Planilha Utilização de Software

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
2.1	Software - acesso ao sistema da empresa contratado para consulta, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica	mês	1			
2.2	Inclusão ou Exclusão de item no sistema da contratada	un	200			
TOTAL						B

4.1.2.4. Planilha Recursos Materiais

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
3.1	Locação de sala reservada/trancada para pesquisa (com equipamentos da contratante)	mês	1			
3.2	Embalagem - Caixa de papelão padrão 20 kg	un	50			
3.3	Embalagem - Lacre	un	50			
3.4	Embalagem – Etiqueta ou Rótulo	un	50			
3.5	Opcional - Fotocópia simples do documento	un	30			
3.6	Opcional - Fotocópia autenticada do documento	un	5			
3.7	Opcional - Envio de imagem por e-mail	un	10			
TOTAL						C

4.1.2.5. Valor da Proposta

4.1.2.5.1. O Valor da Proposta (VP) para efeito de determinação das classificadas para a fase de lances do certame será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$VP = A + B + C$$

4.1.2.6. O acervo inicial de caixas do SESI-SP e SENAI-SP, localizadas nas instalações da atual empresa contrata pela licitante, o volume de etiquetas/ lacres a serem empregados na operação inicial de transferência, bem como as demais quantidades indicadas em ambas as planilhas representam projeções para o período e deverão servir tão somente de subsídio às proponentes para formulação de suas propostas.

4.1.2.7. Estes números, portanto, não constituem demandas firmes, tampouco compromisso da Contratante de que se viabilizarão ao longo do contrato, pois estão vinculadas às necessidades dos diversos órgãos da Contratante manifestadas no período.

4.1.2.8. A interessada deverá calcular o valor de “VP” e lançar o total resultante no www.licitacoes-e.com.br, sob o número indicado no Banco do Brasil.

4.1.2.8.1. A proponente deverá lançar no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br somente o valor total do lote. Não há necessidade de incluir outros documentos de proposta.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

- i. valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), e
- ii. especificações dos serviços ofertados.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto desta licitação.

a.1) papel timbrado do próprio cliente e indicar como objeto a “Prestação de serviços de armazenamento (custódia) e movimentação de documentos em meio físico” ou outro termo que expresse necessariamente esse objeto;

a.2) o escopo dos serviços compreende a prestação de serviços de armazenamento (custódia) de documentos, bem como a movimentação (retirada/ entrega) e as atividades de identificação e lacração de embalagens; e

a.3) dados do emitente como: razão social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail, data e assinatura.

b) Documento de emissão própria, em papel timbrado, descrevendo a estratégia da Proponente e as características de seus recursos para atendimento dos serviços a serem contratados, detalhando, com relação à massa documental constante atualmente do arquivo do SESI-SP e SENAI-SP, as ações para identificação, lacração, retirada, transporte, armazenagem e gestão deste acervo, bem como para desenvolvimento dos demais requisitos do contrato. Este documento deverá trazer no mínimo, a descrição dos recursos disponíveis a serem alocados na prestação dos serviços, como:

b.1) Instalações físicas (endereço, área, instalações para armazenagem, recursos de segurança interna e externa, logística de transporte, etc.);

b.2) Recursos humanos disponibilizados; e

b.3) Equipamentos.

c) Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (AVCB), em vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação, atestando a vistoria e a conformidade das instalações onde os serviços serão operados (armazenamento dos documentos) com os requerimentos de segurança e outros quesitos exigidos.

7.1.2.1. Informações adicionais

7.1.2.1.1. A equipe de avaliação técnica poderá promover diligências quando a análise do quesito assim requerer, bem como visita técnica às instalações da contratada, para esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes.

Fica ainda estabelecido que:

I. O fornecimento de informações inverídicas cuja procedência não possa ser devidamente comprovada poderá implicar na desclassificação da Proponente;

II. As datas quando exigidas nas declarações apresentadas, terão como referência o dia de abertura do envelope de habilitação;

III. Não serão aceitas declarações emitidas pela Licitante;

IV. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou

qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
 - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
 - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
 - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, conforme Cláusula Décima Terceira – Da Garantia, constante do Anexo E.

10.6. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

10.6.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a extinção do mesmo.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o Sesi-SP e o Senai-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços – Serviços Corporativos, do Sesi-SP e do Senai-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante o cumprimento do evento único ou mensalmente, estes últimos relacionados aos serviços de armazenamento (custódia) dos documentos, bem como referentes às demandas requisitadas pelo Sesi-SP e Senai-SP, da seguinte forma:

12.1.1. Parcela única referente à retirada inicial do acervo armazenado nas dependências da atual empresa contrata pela licitante, situada na Via Anhanguera, km 15.7 - município Osasco - São Paulo, compreendendo a identificação, aplicação de lacres nas caixas substituídas, transporte (incluindo carga e descarga) e armazenagem nas instalações da Contratada. O pagamento será autorizado após a validação dos serviços executados pelos técnicos da Contratante, e realizado 15 dias após a data da efetiva entrega da Nota Fiscal, cumpridos todos os requisitos estabelecidos ao longo do edital de licitação e seus anexos.

12.1.2. Parcela mensal referente aos serviços executados: Apuração dos serviços entre o primeiro e o último dia do mês. O pagamento será autorizado após a validação dos serviços executados pelos técnicos da Contratante em 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fora a dezena, de modo que ocorra somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, cumpridos todos os requisitos estabelecidos ao longo do edital de licitação e seus anexos.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.1.3. Aprovados os serviços executados e estando estes devidamente homologados pela Contratante, a Contratada emitirá as faturas mensais correspondentes às demandas requisitadas, lembrando que estes números não constituem demandas firmes tampouco compromisso da Contratante de que se

viabilizarão ao longo do contrato, pois estão vinculadas às necessidades dos diversos órgãos da Contratante manifestadas no período.

12.1.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, validadas por técnicos da Diretoria de Obras e Serviços – Serviços Corporativos, localizada na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.

13.2.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.2.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

CRONOGRAMA**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO (CUSTÓDIA) E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO (CAIXAS E MICROFILMES)

Eventos	Datas
Publicação do aviso	06/05/2021
Retirada do edital	A partir de 06/05/2021 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 06/05/2021 até 11/05/2021 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	17/05/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	17/05/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Cristiane** de Jesus Vianna, pelo **telefone (11) 3146-7631**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SESI-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br/> e do SENAI-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sp.senai.br/>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento (custódia) e movimentação de documentos em meio físico.

2. ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A presente contratação deverá contemplar:

2.1. Identificação das caixas que contêm a massa documental, mediante aplicação de etiqueta específica, de fornecimento da Contratada, com formato e conteúdo definido entre as partes;

2.2. Aplicação de lacre e/ou substituição de caixa de arquivo fornecidas pela CONTRATANTE, de maneira a preservar o conteúdo destas e assegurar a integridade e confidencialidade das informações reunidas nos documentos;

2.3. Transferência das caixas, modelos SESI-SP e SENAI-SP, contendo a massa documental do acervo do SESI-SP e SENAI-SP para as instalações da Contratada, com utilização de meio de transporte apropriado e coberto pelo respectivo seguro de acidentes, de maneira a manter em condições adequadas a segurança da operação e a integridade do acervo;

2.4. Caso seja necessária a troca da caixa nos modelos utilizados pela CONTRATANTE pelo modelo da CONTRATADA, deve ser solicitada autorização prévia da CONTRATANTE.

2.5. Armazenamento das caixas contendo a documentação do SESI-SP e SENAI-SP, em instalações especialmente disponibilizadas para esse fim, reunindo todos os requerimentos necessários para a atividade de custódia de documentos de terceiros;

2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente uma sala reservada no local de armazenagem com acesso exclusivo dos funcionários do SESI-SP e do SENAI-SP, com infraestrutura necessária para instalação de equipamentos a serem fornecido pela CONTRATADA (computador, máquina copiadora, scanner, etc.) e telefone/fax (aparelho a ser fornecido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e custos das ligações a serem ressarcidos à contratada mediante inclusão no faturamento mensal) para utilização por funcionário do SESI-SP ou do SENAI-SP, principalmente para consultas de modo que a CONTRATANTE possa ter acesso a documentos específicos conservados dentro das caixas.

2.6. Localização das caixas sob custódia nas dependências da CONTRATADA, requisitadas pela CONTRATANTE, e transporte das mesmas em períodos determinados até as instalações do SESI-SP e SENAI-SP, normalmente na Av. Paulista, 1313 – Cerqueira César – São Paulo - SP, com utilização de meio físico apropriado e específico para esse fim.

2.7. Retirada de caixas contendo os novos documentos produzidos nas instalações do SESI-SP e SENAI-SP, provendo a etiquetagem e o lacre destas, bem como devolução daquelas anteriormente requisitadas.

2.8. Gestão de todas as operações realizadas envolvendo as caixas do SESI-SP e SENAI-SP armazenadas no ambiente da CONTRATADA, exercendo efetivo controle sobre as movimentações com identificação dos volumes, solicitantes, datas/ horários, etc.

2.9. Elaboração de cronograma preliminar dos trabalhos, que deverá preceder o início da prestação dos serviços, reunindo todas as operações necessárias para identificação, etiquetagem, lacração, acomodação em meio de transporte, movimentação até as instalações da CONTRATADA, descarregamento e acomodação do acervo documental inicial do SESI-SP e SENAI-SP, em locais apropriados, devidamente identificados, bem como outras atividades necessárias identificadas pela Proponente;

2.9.1. O cronograma deverá considerar o tempo estimado para execução de todas as ações necessárias objetivando, num primeiro momento, a desocupação da área da atual empresa contrata pelo SESI-SP e SENAI-SP onde o acervo se encontra atualmente;

2.9.1.1. O prazo máximo para plena retirada do acervo (todas as caixas) da área da atual empresa contrata é de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, obedecendo rigorosamente a todos os requerimentos estabelecidos de segurança, integridade e confidencialidade das informações reunidas nos documentos.

2.9.2. O cronograma deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial da proponente;

2.9.3. Os técnicos do SESI-SP e SENAI-SP analisarão o conteúdo do cronograma e, imediatamente após a assinatura do contrato junto com a empresa vencedora, promoverão eventuais ajustes necessários cumprindo rigorosamente o prazo máximo para retirada do acervo das instalações da Contratante e/ou adequando eventuais disfunções às reais necessidades da CONTRATANTE;

2.9.4. Propostas cujo cronograma de trabalho supere o prazo máximo estabelecido no item 2.9.1.1 serão liminarmente desclassificadas.

2.10. Apresentação por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE dos níveis de responsabilidade para execução dos serviços, compreendendo nome/ telefone/ endereço/ e-mail do(s) gestor(es) do ambiente da Contratada, ao(s) qual(is) as solicitações de movimentação de caixas serão dirigidas;

2.10.1. Caberá ao SESI-SP e SENAI-SP identificar e formalizar os responsáveis pelas solicitações de caixas sob custódia da Contratada. Solicitações oriundas de outros funcionários que não aqueles indicados oficialmente pela Contratante não poderão ser atendidas.

2.11. As instalações da Contratada para armazenagem da documentação deverão estar localizadas necessariamente em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede da licitante, situada na Avenida Paulista 1313 – São Paulo/SP.

2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que possibilite a realização de requisições, consultas, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica.

2.12.1 A CONTRATADA deverá realizar a migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada contendo todas as informações das caixas, microfimes e microfichas do seu arquivo inicial contendo dados relativos ao conteúdo.

2.12.2 O site deverá possibilitar a realização de requisições eletrônicas para solicitar pedidos de inclusão, exclusão, consulta e transporte de caixas, microfimes e microfichas por meio de senha pessoal que permita a rastreabilidade das ações.

3. GESTÃO FÍSICA, GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. A Contratada deverá prover a guarda das caixas contendo os documentos, de maneira organizada, em local seguro, protegido contra acessos não autorizados, livre de elementos causadores de danos ou que possam diminuir a sua vida útil, bem como deverá disponibilizar serviços de retirada/ entrega de documentos físicos (caixas) de/ para a Unidade Corporativa da Contratante quando solicitado, de acordo com dias, horários e demais condições determinadas no item 4 deste memorial.

3.2. A movimentação física da documentação (caixas), a partir de requisições da Contratante, deverá ocorrer mediante o estabelecimento de procedimento padronizado, cercado das medidas pertinentes que minimizem riscos quanto à segurança, integridade e sigilo das informações manipuladas.

3.3. O traslado dos documentos, sob responsabilidade da Contratada, a partir de suas instalações quando de requisições do SESI-SP e SENAI-SP, bem como a partir das instalações da Contratante até as instalações da primeira, para armazenamento, deverá ser executado por meio apropriado de sorte a salvaguardar todo o acervo documental da Contratante;

3.4. A Contratada elaborará de forma sucinta os procedimentos que deverão ser observados para as solicitações e translados de caixas de documentos, indicando junto com a Contratante as políticas que cercam os serviços, especificamente com relação a movimentação (confidencialidade, riscos, seguro, climatização, etc.).

3.5. O local de armazenamento deve ser utilizado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documentos e informações, devendo conter ambiente exclusivo para o tratamento de documentos. A área em redor deverá ser devidamente protegida (murada ou cercada). Deverá contemplar ainda:

3.5.1. Vigilância patrimonial e operacional 24 horas por dia, incluindo serviços de brigada contra incêndio e inundações;

- 3.5.2. Sistema de prevenção e combate ao fogo;
- 3.5.3. Alvará atualizado do corpo de bombeiros e da municipalidade;
- 3.5.4. Plano de manutenção predial periódica;
- 3.5.5. Higienização executada, periodicamente, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;
- 3.5.6. Localização em local livre de riscos de alagamento e inundações;
- 3.5.7. Sistema de para-raios;
- 3.5.8. Localização distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos;
- 3.5.9. Transporte dos documentos por meio de veículos apropriados que assegurem segurança e integridade dos documentos transportados.
- 3.5.10. Controle de acesso e monitoramento mediante CFTV.
- 3.5.11. Seguro contra incêndio, roubo e furto.
- 3.5.12. Garantia de que os documentos da Contratante, somente sejam acessados (requisitados) por pessoas formalmente autorizadas pela mesma, conforme estabelecido no item 2.10.1.
- 3.5.13. A CONTRATADA deverá manter os microfilmes e microfichas em local adequado, com controle de umidade relativa do ar (45% +/- 5%) e temperatura (20°C +/- 3°C) controlados através de condicionadores de ar e desumidificadores, 24 horas por dia; sala protegida contra incêndio, com porta tipo cofre corta-fogo e blindagem eletromagnética que garante o perfeito funcionamento das mídias.
- 3.5.14. A Gestão de caixa, microfilmes e microfichas deverá estar estruturada para:
 - a) Permitir o expurgo de caixas ou documentos;
 - b) Emitir identificador único e localizador da caixa, microfilmes ou microfichas (etiquetas de código de barras ou equivalente), fornecendo os dados à contratante;
 - c) Permitir a troca de conteúdo entre caixas;
 - d) Possibilitar a busca e recuperação das caixas, microfilmes e microfichas;
 - e) Possibilitar os registros de movimentação (saída/ entrada).
- 3.5.15. Deverá ser mantido o cadastro de pessoas autorizadas a solicitar caixas de documentos, de acordo com o estabelecido pelo SESI-SP e SENAI-SP;
- 3.5.16. Deverá ser emitido, quando requisitado pelo SESI-SP e SENAI-SP, relatório da movimentação das caixas no período.
- 3.5.17. Deverão ser reutilizadas as caixas existentes na Contratante, que armazenam os documentos do acervo, desde que estas estejam em bom estado de conservação, sendo a avaliação efetuada em conjunto com a contratante. O

translado das caixas, novos lacres quando houver, remoção dos lacres, fechamento dos lacres, etiquetas e etiquetagem, armazenagem de conteúdo, dentre outras ações pertinentes, são de responsabilidade total da Contratada. Os custos deverão corresponder aos constantes na proposta da contratada.

a) As caixas deverão ser reutilizadas com o objetivo de minimizar os custos do projeto, sem prejuízo da documentação armazenada em seu interior, respeitando rigorosamente o limite físico de documentos que a embalagem comporte. As caixas atualmente em uso não reaproveitadas serão devolvidas à Contratante.

b) Troca de caixa sem a prévia autorização da CONTRATANTE: O ônus será exclusivo da contratada.

3.5.18. Toda a solução poderá sofrer procedimento de auditoria por parte da Contratante, de sorte a assegurar o rigoroso cumprimento das condições estabelecidas ao longo deste memorial descritivo.

3.6. As solicitações de retirada de caixas de documentos emitidas pelo SESI-SP e SENAI-SP serão formalizadas por meio eletrônico (ver item 2.12) no qual deverão constar minimamente a identificação da caixa, o nome do funcionário requisitante, data e horário.

3.7. Para cada solicitação de retirada ou entrega de caixa ao SESI-SP e SENAI-SP a Contratada, ao receber/retirar o documento, deverá apor no mesmo a data/ horário da entrega/retirar e colher a assinatura do funcionário, indicando ainda seu nome e número de identificação, formalizando e documentando a operação para eventual comprovação futura.

3.8. A Contratada deverá promover a gestão das demandas, mediante acesso sistemático ao controle de solicitações de caixas feitas pela Contratante, a fim de assegurar que as requisições estão sendo atendidas segundo os quesitos, prazos e demais condições estabelecidas.

4. Indicadores de nível de serviço:

RELAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE ou NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	
Nome do Indicador	Prazo
Prazo para transferência de todo o acervo atual das instalações da Contratante	30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e formalização do cronograma de trabalhos pelo SESI-SP e SENAI-SP.
Prazo de retirada de caixa de documentos na Contratante	Diariamente, desde que haja acúmulo de, no mínimo, 03 (três) caixas para retirada e guarda na Contratada.
Prazo de entrega de caixa de documentos solicitada pela Contratante	DIARIAMENTE: as solicitações registradas na CONTRATADA até as 15h00 do dia útil deverão ser atendidas: <ul style="list-style-type: none">até as 12h00 do dia útil seguinte para consulta no depósito da CONTRATADA ou;até as 16h30 do dia útil seguinte na Sede da CONTRATANTE - entrega normal. RETIRADA EMERGENCIAL: as solicitações em caráter de urgência registradas na CONTRATADA deverão ser atendidas até 4h00 após a realização do pedido (contendo no máximo 10 caixas cada e limitada até 2 vezes ao mês). Obs: as solicitações em caráter de urgência poderão ser requisitadas e/ou retiradas/entregues pela Contratante ou Contratada a qualquer tempo, em dias úteis de segunda a sexta-feira no

horário comercial, obedecidos os procedimentos de segurança estabelecidos.
--

5. RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA

5.1. Os funcionários da Contratada designados para a prestação dos serviços deverão ser aptos para desempenhar as funções exercidas, de sorte a prestar os serviços dentro de níveis adequados de qualidade.

6. VOLUMES

6.1 Estima-se, na tabela abaixo, o volume da massa documental para os serviços a serem prestados, lembrando que a transferência de todo o acervo de documentos mantido atualmente na Via Anhanguera, km 15.7 - município Osasco - São Paulo, nas dependências da atual empresa contrata pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, para as instalações da Contratada, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

6.1.1. Conseqüentemente, a armazenagem e movimentação da documentação mantida sob custódia da Contratada, a partir da transferência do acervo da inicial, passarão a ser realizadas segundo as demais condições estabelecidas ao longo do edital e do memorial descritivo.

6.2. Ao longo da execução do contrato novos documentos (novas caixas) poderão ser incorporadas àquelas já custodiadas pela Contratada, em suas instalações, recebendo o mesmo tratamento dado ao acervo inicial.

6.2.1. O número de crescimento desse novo acervo é estimado em 2.600 (dois mil e seiscentos) caixas/ano, de acordo com os procedimentos determinados. O armazenamento ocorrerá mediante solicitação do SESI-SP e SENAI-SP.

6.2.2. Da mesma forma, o SESI-SP e SENAI-SP poderão requisitar caixas de documentos mantidos sob custódia na Contratada e, após análise do conteúdo, optarem pelo descarte das mesmas, com redução do preço correspondente e proporcional ao número de dias não utilizados.

6.3. O acervo de documentos em caixa de papelão do SESI/SENAI-SP consta atualmente com aproximadamente 55.000 caixas de papelão (item 2 e 3 da tabela abaixo) armazenadas e 8.400 microfiches/microfichas, com as seguintes características:

Item	Tipo	Quantidade	Característica
1	Caixas de Papelão Pequena	24.000	Medindo 300x175x430 mm - 7kg
2	Caixas de Papelão Grande	31.000	Medindo 485x360x250 492x367x262 mm - 20kg
3	Microfilmes	6.200	Rolos de Microfilmes
4	Microfichas	2.200	Microfichas

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à Contratada prover todos os recursos necessários à execução dos serviços, nos termos do presente memorial descritivo, incluindo pessoal especializado, não cabendo à Contratante nenhum custo decorrente e adicional à presente contratação.

7.2. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da Contratante, às suas normas e procedimentos.

7.3. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estadia, alimentação, etc. de seus funcionários, decorrentes da prestação dos serviços.

7.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas da sua equipe de trabalho.

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.8. Manter seus funcionários informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

7.9. Substituir, quando solicitado pela Contratante, o funcionário que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da Contratante.

7.11. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

7.12. A Contratada se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante a prestação dos serviços, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Contratante, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma

forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou negociados com terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar a documentação e informação pertinente, inclusive procedimentos que envolvem o trabalho da Contratada.

8.2. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações da Contratante e eventuais alterações ocorridas nesses ambientes.

8.3. Informar os nomes e a identificação dos funcionários para efeito do disposto no item 2.10.1 deste Anexo C.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Diretoria de Obras e Serviços da Contratante designará um funcionário que exercerá a função de gestor de contrato e dos níveis de serviços acordados, com as seguintes atribuições:

9.1.1. Inteirar-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, consultando, se necessário, os órgãos técnicos da Contratante quanto aos aspectos relacionados ao objeto do contrato, de forma que sejam cumpridas, pela Contratada, todas as cláusulas pactuadas;

9.1.2. Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste memorial e seus anexos, notificando a Contratada em caso de necessidade de substituição de pessoal e/ou reparação de serviço;

9.1.3. Coordenar a fiscalização da execução física e financeira do Contrato;

9.1.4. Coordenar a fiscalização dos níveis de serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como os quantitativos relativos aos serviços;

9.1.5. Colaborar com a Contratada sugerindo melhores métodos de trabalho e exercendo fiscalização preventiva, de preferência, à fiscalização corretiva;

9.1.6. Averiguar se a Contratada utiliza procedimentos seguros e mantém seu pessoal devidamente protegido, de forma a evitar acidentes;

9.1.7. Analisar e aprovar os relatórios gerenciais de serviços, bem como atestar as faturas para o devido pagamento;

9.1.8. Solicitar posicionamento de sua diretoria nas decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. RESCISÃO CONTRATUAL OU FINAL DE VIGÊNCIA

10.1. No caso de eventual rescisão do contrato ou não renovação da vigência, serão cobradas as quantidades e os dias reais de utilização, levando-se em consideração as datas efetivas das saídas das caixas, sem ônus à CONTRATANTE e de responsabilidade da CONTRATADA a movimentação (retirada das caixas das estantes e disponibilização para serem transportadas).

10.2. O contrato poderá ser rescindido motivadamente, a qualquer época, por descumprimento das obrigações.

10.3. O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio com no mínimo 90 dias de antecedência. Nesse caso, o prazo para retirada e disponibilização das caixas será acordado entre as partes.

11. Quantitativos SESI SENAI

SESI			
Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada
1.1	Transferência inicial de 36.700 caixas, transporte para depósito da contratada, inclusive lacres e embalagens necessárias (*)	verba única	1
1.2	Transferência inicial - migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada (*)	verba única	1
1.3	Armazenagem de caixas 20kg (49X36X27cm)	cx	14.000
1.4	Armazenagem de caixas 7kg (30x17,5x43cm)	cx	22.700
1.5	Movimentação Interna Rotina - Entrega ou retirada de caixas no local de armazenagem	cx	100
1.6	Movimentação Interna Emergencial - Retirada emergencial de caixas no local de armazenagem, disponibilizando o item até 4horas após a solicitação	cx	10
1.7	Movimentação Interna - Retira de caixa para expurgo	cx	100
1.8	Movimentação Interna - Entrega ou retirada de microfichas/microfilmes	un	2
1.9	Transporte Normal - até 50 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, em dias úteis durante horário comercial, até 48horas)	viagem	10
1.10	Transporte Emergencial - até 10 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, até o meio dia do dia seguinte da solicitação)	viagem	1

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada
2.1	Software - acesso ao sistema contratado para consulta, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica	mês	1
2.2	Inclusão ou Exclusão de item no sistema da contratada	un	100

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada
3.1	Locação de sala reservada para pesquisa (com equipamentos da contratante)	mês	1
3.2	Embalagem - Caixa de papelão padrão 20 kg	un	25
3.3	Embalagem - Lacre	un	25
3.4	Embalagem - Etiqueta	un	25
3.5	Opcional - Fotocópia simples do documento	un	15
3.6	Opcional - Fotocópia autenticada do documento	un	2
3.7	Opcional - Envio de imagem por e-mail	un	5

SENAI

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada
1.1	Transferência inicial de 18300 caixas, 6.200 microfilmes e 2.200 microfichas - transporte para depósito da contratada, inclusive lacres e embalagens necessárias (*)	verba única	1
1.2	Transferência inicial - migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada (*)	verba única	1
1.3	Armazenagem de caixas 20kg (49X36X27cm)	cx	18.000
1.4	Armazenagem de caixas 7kg (30x17,5x43cm)	cx	300
1.5	Armazenagem de microfichas	cento	22
1.6	Armazenagem de microfilmes	rolo	6.200
1.7	Movimentação Interna Rotina - Entrega ou retirada de caixas no local de armazenagem	cx	100
1.8	Movimentação Interna Emergencial - Retirada emergencial de caixas no local de	cx	10

	armazenagem, disponibilizando o item até 4horas após a solicitação		
1.9	Movimentação Interna - Retira de caixa para expurgo	cx	100
1.10	Movimentação Interna - Entrega ou retirada de microfichas/microfilmes	un	2
1.11	Transporte Normal - até 50 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, em dias úteis durante horário comercial, até 48horas)	viagem	10
1.12	Transporte Emergencial - até 10 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, até o meio dia do dia seguinte da solicitação)	viagem	1

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada
2.1	Software - acesso ao sistema contratado para consulta, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica	mês	1
2.2	Inclusão ou Exclusão de item no sistema da contratada	un	100

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada
3.1	Locação de sala reservada para pesquisa (com equipamentos da contratante)	mês	1
3.2	Embalagem - Caixa de papelão padrão 20 kg	un	25
3.3	Embalagem - Lacre	un	25
3.4	Embalagem - Etiqueta	un	25
3.5	Opcional - Fotocópia simples do documento	un	15
3.6	Opcional - Fotocópia autenticada do documento	un	2
3.7	Opcional - Envio de imagem por e-mail	un	5

X-X-X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARMAZENAMENTO (CUSTÓDIA) E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM
MEIO FÍSICO (CAIXAS E MICROFILMES)

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

1. Serviços de Armazenamento e movimentação de documentos:

	Item/ Descrição	Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1.1	Transferência inicial de 55.000 caixas, 6.200 microfilmes e 2.200 microfichas - transporte para depósito da contratada, inclusive lacres, embalagens necessárias e etiquetas/rótulos (*)	verba única	1			
1.2	Transferência inicial - migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada (*)	verba única	1			
1.3	Armazenagem de caixas 20kg (485x360x250 492x367x262)	cx	32.000			
1.4	Armazenagem de caixas 7kg (300x175x430)	cx	23.000			
1.5	Armazenagem de microfichas	cento	22			
1.6	Armazenagem de microfilmes	rolo	6.200			
1.7	Movimentação Interna Rotina - Entrega ou retirada de caixas no local de armazenagem	cx	200			
1.8	Movimentação Interna Emergencial - Retirada emergencial de caixas no local de armazenagem, disponibilizando o item até 4horas após a solicitação	cx	10			
1.9	Movimentação Interna - Retira de caixa para expurgo	cx	200			
1.10	Movimentação Interna - Entrega ou retirada de microfichas / microfilmes	un	2			
1.11	Transporte Normal - até 50 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, em dias úteis durante horário comercial, até 48horas)	viagem	10			
1.12	Transporte Emergencial - até 10 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, até o meio dia do dia seguinte da solicitação)	viagem	1			
TOTAL						A

2. Planilha Utilização de Software

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
2.1	Software - acesso ao sistema da empresa contratado para consulta, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica	mês	1			
2.2	Inclusão ou Exclusão de item no sistema da contratada	un	200			
TOTAL						B

3. Planilha Recursos Materiais

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
3.1	Locação de sala reservada/trancada para pesquisa (com equipamentos da contratante)	mês	1			
3.2	Embalagem - Caixa de papelão padrão 20 kg	un	50			
3.3	Embalagem - Lacre	un	50			
3.4	Embalagem – Etiqueta ou Rótulo	un	50			
3.5	Opcional - Fotocópia simples do documento	un	30			
3.6	Opcional - Fotocópia autenticada do documento	un	5			
3.7	Opcional - Envio de imagem por e-mail	un	10			
TOTAL						C

Valor da Proposta

O Valor da Proposta (VP) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$VP = A + B + C$$

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, neste ato representado por seu, doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 03.774.819/0001-02, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente, **SENAI-SP**; ambos com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista; e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, no XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, e neste instrumento designado de **EMPRESA XXXXXXXX**;

Considerando que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o **SESI-SP**, o **SENAI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

- 2.1 A **EMPRESA XXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2 Fica a EMPRESA XXXXXXX expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP e Senai-SP.
- 2.3 Obriga-se a **EMPRESA XXXXXXX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XXXXXXX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XXXXXXX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5 É vedado à **EMPRESA XXXXXXX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

- 2.6 A **EMPRESA XXXXXXX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7 A **EMPRESA XXXXXXX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XXXXXXX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, estes deverão ser previamente comunicados.
- 2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XXXXXXX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XXXXXXX** o acesso a informações confidenciais do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA**

XXXXXXX, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SESI-SP** e **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SESI-SP** e **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SESI-SP** e **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXX** a serviço do **SESI-SP** e **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXX** será de exclusivo critério do **SESI-SP** e **SENAI-SP**.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XXXXXXX**, o **SESI-SP** e **SENAI-SP** não estarão concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XXXXXXX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A **EMPRESA XXXXXXX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamentos Regionais de São Paulo

.....

(.....)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO
(CUSTÓDIA) E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO (CAIXAS
E MICROFILMES)**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, doravante simplesmente denominado Sesi-SP, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de armazenamento (custódia) e movimentação de documentos em meio físico (caixas e microfilmes), para o Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo (ANEXO B) do Pregão Eletrônico nº 039/2021.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Pregão Eletrônico nº 039/2021 e anexos; e
- b. Proposta apresentada pela Contratada e respectivos anexos.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos artigos. 26, parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1. Os preços unitários estimados, a serem pagos à CONTRATADA pela prestação dos serviços são discriminados na tabela abaixo:

- 4.1.1. Pelos serviços de Armazenamento e movimentação de documentos, a CONTRATADA pagará os valores constantes da tabela abaixo:



Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1.1	Transferência inicial de 36.700 caixas, transporte para depósito da contratada, inclusive lacres e embalagens necessárias (*)	verba única	1			
1.2	Transferência inicial - migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada (*)	verba única	1			
1.3	Armazenagem de caixas 20kg (49X36X27cm)	cx	19.000			
1.4	Armazenagem de caixas 7kg (30x17,5x43cm)	cx	22.700			
1.5	Movimentação Interna Rotina - Entrega ou retirada de caixas no local de armazenagem	caixa	200			
1.6	Movimentação Interna Emergencial - Retirada emergencial de caixas no local de armazenagem, disponibilizando o item até 4 horas após a solicitação	caixa	10			
1.7	Movimentação Interna - Retira de caixa para expurgo	caixa	100			
1.8	Movimentação Interna - Entrega ou retirada de microfichas/microfilmes	unidade	2			
1.9	Transporte Normal - até 50 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, em dias úteis durante horário comercial, até 48 horas)	viagem	10			
1.10	Transporte Emergencial - até 10 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, até o meio dia do dia seguinte da solicitação)	Viagem	1			
TOTAL						

4.1.1.2. Os preços estimados acima incluem todas as atividades de gestão do acervo documental armazenado nas dependências da Contratada, incluindo instalações adequadas segundo a modalidade de serviço prestado, assegurando aos documentos todos os elementos de segurança, integridade, confidencialidade, eliminação de riscos de acidentes e violação de lacres/ caixas, transporte (de/ para a unidade corporativa do Sesi-SP), localização, recuperação, atendimento remoto de requisições de caixas, etc., consoante discriminado ao longo do edital e seus anexos.

4.1.2. Pelo software fornecido para prestação dos serviços, a CONTRATADA pagará os valores constantes da tabela abaixo:

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
2.1	Software - acesso ao sistema da empresa contratado para consulta, indexação de	mês	1			



	dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica					
2.2	Inclusão ou Exclusão de item no sistema da contratada	un	100			
TOTAL						

4.1.3. Pelos recursos materiais fornecidos para prestação dos serviços, incluindo todas as suas atualizações, a CONTRATADA pagará os valores constantes da tabela abaixo:

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
3.1	Locação de sala reservada/trancada para pesquisa (com equipamentos da contratante)	mês	1			
3.2	Embalagem - Caixa de papelão padrão 20 kg	un	25			
3.3	Embalagem - Lacre	un	25			
3.4	Embalagem – Etiqueta	un	25			
3.6	Opcional - Fotocópia simples do documento	un	15			
3.7	Opcional - Fotocópia autenticada do documento	un	2			
3.8	Opcional - Envio de imagem por e-mail	un	5			
TOTAL						

4.2. Fica convencionado entre as partes, que o Sesi-SP pagará à CONTRATADA, os valores indicados nos itens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3, observado o limite máximo de R\$ _____ (_____), para o período de __ de _____ de 2021 à __ de _____ de 2022.

4.3. A parcela única referente à retirada do acervo inicial, localizado na Via Anhanguera, km 15.7 - município Osasco - São Paulo, nas dependências da atual empresa CONTRATADA pela licitante, compreendendo a identificação, aplicação de lacres nas caixas substituídas, transporte (incluindo carga e descarga) e armazenagem nas instalações da CONTRATADA, terá o seu pagamento autorizado após a validação dos serviços executados, e realizado 15 (quinze) dias após a data da efetiva entrega da competente Nota Fiscal, cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste contrato e no edital convocatório e seus anexos.



- 4.4. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término da vigência do contrato, ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.
- 4.5. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados, após a validação dos serviços executados pelos técnicos da Diretoria de Obras e Serviços do SESI-SP, localizada na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, em 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fora a dezena, de modo que ocorra somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, cumpridos todos os requisitos estabelecidos ao longo do edital de licitação e seus anexos. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.
 - 4.5.1. Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.6. O período de trabalho, para fins de faturamento, corresponderá ao intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da prestação de serviços, sendo que a emissão da respectiva nota fiscal/fatura deverá ocorrer após a constatação da efetiva prestação de serviços.
- 4.7. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SESI-SP deverá reter do valor bruto das notas fiscais, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
 - a. Imposto de Renda;
 - b. INSS;
 - c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
 - d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
 - e. COFINS; e,
 - f. PIS.
- 4.8. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos no item 4.7.
- 4.9. O SESI-SP se reserva, ainda, no direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 4.10. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.



4.11.1. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Cabe à CONTRATADA prover todos os recursos necessários à execução dos serviços, nos termos do memorial descritivo (Anexo B), incluindo pessoal especializado, não cabendo ao Sesi-SP nenhum custo decorrente e adicional à presente contratação.
- 5.2. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do Sesi-SP, às suas normas e procedimentos.
- 5.3. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estadia, alimentação etc. de seus funcionários, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas da sua equipe de trabalho.
- 5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.7. Manter seus funcionários informados quanto às normas disciplinares do Sesi-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 5.8. Substituir, quando solicitado pelo Sesi-SP, o funcionário que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da prestação.
- 5.10. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.
- 5.11. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante a prestação dos serviços, reconhecendo



serem estes de propriedade exclusiva do SESI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou negociados com terceiros.

- 5.12. Fica consignado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos salários, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários prepostos e empregados, bem como por eventual acidente do trabalho e respectiva indenização, ainda que ocorrido nas dependências do SESI-SP.
- 5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que possibilite a realização de requisições, consultas, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica.
- 5.14. A CONTRATADA deverá realizar a migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada contendo todas as informações das caixas, microfiches e microfichas do seu arquivo inicial contendo dados relativos ao conteúdo.
- 5.15. A CONTRATADA deverá prover a guarda das caixas contendo os documentos, de maneira organizada, em local seguro, protegido contra acessos não autorizados, livre de elementos causadores de danos ou que possam diminuir a sua vida útil, bem como deverá disponibilizar serviços de retirada/ entrega de documentos físicos (caixas) de/ para a Unidade Corporativa do SESI-SP quando solicitado, de acordo com dias, horários e demais condições determinadas no item 4 do memorial descritivo (Anexo B).
- 5.16. A CONTRATADA elaborará de forma sucinta os procedimentos que deverão ser observados para as solicitações e translados de caixas de documentos, indicando junto com O SESI-SP as políticas que cercam os serviços, especificamente com relação a movimentação (confidencialidade, riscos, seguro, climatização, etc.).
- 5.17. A CONTRATADA deverá manter os microfiches e microfichas em local adequado, com controle de umidade relativa do ar (45% +/- 5%) e temperatura (20°C +/- 3°C) controlados através de condicionadores de ar e desumidificadores, 24 horas por dia; sala protegida contra incêndio, com porta tipo cofre corta-fogo e blindagem eletromagnética que garante o perfeito funcionamento das mídias.
- 5.18. A CONTRATADA deverá promover a gestão das demandas, mediante acesso sistemático ao controle de solicitações de caixas feitas pelo SESI-SP, a fim de assegurar que as requisições estão sendo atendidas segundo os quesitos, prazos e demais condições estabelecidas.



Cláusula Sexta - Das Obrigações do Sesi-SP

- 6.1. Disponibilizar a documentação e informação pertinente, inclusive procedimentos que envolvem o trabalho da CONTRATADA.
- 6.2. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do Sesi-SP, bem como eventuais alterações ocorridas nesses ambientes.
- 6.3. Informar os nomes e a identificação dos funcionários para efeito do disposto no item 2.10.1 do Anexo C do Memorial Descritivo.

Cláusula Sétima - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 7.1. Fica convencionado que as partes poderão rescindir este instrumento, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.
- 7.2. O Sesi-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, bem como no caso de infrações civis e penais, ficando obrigados apenas, ao pagamento de valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 7.3. No caso de eventual rescisão do contrato ou não renovação da vigência, serão cobradas as quantidades e os dias reais de utilização dos serviços, levando-se em consideração as datas efetivas das saídas das caixas e serviços prestados.
 - 7.3.1. Na hipótese acima, correrão por conta da CONTRATADA as despesas de movimentação, retirada e disponibilização para transporte do arquivo, sem qualquer ônus ao Sesi-SP.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo.



Cláusula Nona – Das Condições Gerais

- 9.1. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SESI-SP.
- 9.2. Se durante a vigência do presente contrato, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

Cláusula Décima – Da Proteção dos Dados Pessoais

- 10.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:
 - a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;



- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.
- 11.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do



contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 11.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas às penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira – Da Garantia

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido o início dos serviços, ou emitida a “Ordem de Início de Serviço” sem a prestação da competente garantia.

13.1.2. A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas

13.1.3. Na hipótese de acréscimo de prazo e/ou de valor ao contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação da garantia, para adequá-la ao novo prazo e/ou valor contratual, de acordo com as determinações deste instrumento.



13.2. A garantia contratual deverá ser efetuada em uma das seguintes modalidades:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO**
- FIANÇA BANCÁRIA**
- SEGURO GARANTIA**

13.3. Na hipótese de depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao Sesi-SP, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, mediante comprovação do depósito, junto ao Banco do Brasil, agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo - SP, número da conta de poupança 7172-2, variação 51, ou mediante pagamento na Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP.

13.3.1. O Sesi-SP liberará a quantia depositada, devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro e no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à contratada, 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

13.4. Quando a opção for fiança bancária, esta deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e deverá ser emitida em favor do Sesi-SP, por Instituição Bancária, devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 3.1.

13.4.1. O Sesi-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária, não sendo permitido no texto dos títulos quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessário.

13.5. Quando se tratar de apólice de seguro garantia, esta deverá ser apresentada no original ou via eletrônica impressa da internet, com autenticidade comprovada, emitida em favor do Sesi-SP por instituição devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 3.1, cobrindo indenização de todas as obrigações assumidas pela empresa, e ainda, a garantia das multas pertinentes às penalidades contratuais, inclusive de caráter punitivo. O seguro garantia deverá ser pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Sesi-SP, não podendo haver na apólice qualquer exceção ao pagamento.

13.5.1. O Sesi-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na apólice de seguro garantia, não sendo permitido haver no texto dos títulos quaisquer condicionantes para o seu resgate.



Cláusula Décima Quarta - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamentos Regionais de São Paulo

Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços do SESI-SP

CONTRATADA

Representante(s) Legal(s)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO (CUSTÓDIA) E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO (CAIXAS E MICROFILMES)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, doravante simplesmente denominado SENAI-SP, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de armazenamento (custódia) e movimentação de documentos em meio físico (caixas e microfilmes), para o SENAI-SP, conforme Memorial Descritivo (ANEXO B) do Pregão Eletrônico nº 039/2021.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico nº 039/2021 e anexos; e
- Proposta apresentada pela Contratada e respectivos anexos.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos artigos. 26, parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1. Os preços unitários estimados, a serem pagos à CONTRATADA pela prestação dos serviços são discriminados na tabela abaixo:

4.1.1. Pelos serviços de Armazenamento e movimentação de documentos, a CONTRATADA pagará os valores constantes da tabela abaixo:



Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1.1	Transferência inicial de 18.300 caixas, 6.200 microfímes e 2.200 microfichas - transporte para depósito da contratada, inclusive lacres, embalagens necessárias e etiquetas/rótulos (*)	verba única	1			
1.2	Transferência inicial - migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada (*)	verba única	1			
1.3	Armazenagem de caixas 20kg (49X36X27cm)	cx	19.000			
1.4	Armazenagem de caixas 7kg (30x17,5x43cm)	cx	300			
1.5	Armazenagem de microfichas	cento	22			
1.6	Armazenagem de microfímes	rolo	7.600			
1.7	Movimentação Interna Rotina - Entrega ou retirada de caixas no local de armazenagem	cx	150			
1.8	Movimentação Interna Emergencial - Retirada emergencial de caixas no local de armazenagem, disponibilizando o item até 4 horas após a solicitação	cx	10			
1.9	Movimentação Interna - Retira de caixa para expurgo	cx	100			
1.10	Movimentação Interna - Entrega ou retirada de microfichas / microfímes	un	2			
1.11	Transporte Normal - até 50 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, em dias úteis durante horário comercial, até 48 horas)	viagem	10			
1.12	Transporte Emergencial - até 10 caixas (entrega ou retirada de caixas no cliente, até o meio dia do dia seguinte da solicitação)	viagem	1			
TOTAL						

4.1.1.2. Os preços estimados acima incluem todas as atividades de gestão do acervo documental armazenado nas dependências da Contratada, incluindo instalações adequadas segundo a modalidade de serviço prestado, assegurando aos documentos todos os elementos de segurança, integridade, confidencialidade, eliminação de riscos de acidentes e violação de lacres/ caixas, transporte (de/ para a unidade corporativa do SENAI-SP), localização, recuperação, atendimento remoto de requisições de caixas, etc., consoante discriminado ao longo do edital e seus anexos.

4.1.2. Pelo software fornecido para prestação dos serviços, a CONTRATADA pagará os valores constantes da tabela abaixo:



Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
2.1	Software - acesso ao sistema da empresa contratado para consulta, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica	mês	1			
2.2	Inclusão ou Exclusão de item no sistema da contratada	un	100			
TOTAL						

4.1.3. Pelos recursos materiais fornecidos para prestação dos serviços, incluindo todas as suas atualizações, a CONTRATADA pagará os valores constantes da tabela abaixo:

Item/ Descrição		Unidade	Qtd Estimada (mês)	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
3.1	Locação de sala reservada/trancada para pesquisa (com equipamentos da contratante)	mês	1			
3.2	Embalagem - Caixa de papelão padrão 20 kg	un	25			
3.3	Embalagem - Lacre	un	25			
3.4	Embalagem – Etiqueta	un	25			
3.6	Opcional - Fotocópia simples do documento	un	15			
3.7	Opcional - Fotocópia autenticada do documento	un	2			
3.8	Opcional - Envio de imagem por e-mail	un	5			
TOTAL						

4.2. Fica convencionado entre as partes, que o SENAI-SP pagará à CONTRATADA, os valores indicados nos itens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3, observado o limite máximo de R\$ _____ (_____), para o período de ___ de _____ de 2021 à ___ de _____ de 2022.

4.3. A parcela única referente à retirada do acervo inicial, localizado na Via Anhanguera, km 15.7 - município Osasco - São Paulo, nas dependências da atual empresa CONTRATADA pela licitante, compreendendo a identificação, aplicação de lacres nas caixas substituídas, transporte (incluindo carga e descarga) e armazenagem nas instalações da CONTRATADA, terá o seu pagamento autorizado após a validação dos serviços executados, e realizado 15 (quinze) dias após a data da efetiva entrega da competente Nota Fiscal, cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste contrato e no edital convocatório e seus anexos.



- 4.4. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término da vigência do contrato, ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.
- 4.5. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados, após a validação dos serviços executados pelos técnicos da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, localizada na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, em 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fora a dezena, de modo que ocorra somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, cumpridos todos os requisitos estabelecidos ao longo do edital de licitação e seus anexos. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.
- 4.5.1. Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.6. O período de trabalho, para fins de faturamento, corresponderá ao intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da prestação de serviços, sendo que a emissão da respectiva nota fiscal/fatura deverá ocorrer após a constatação da efetiva prestação de serviços.
- 4.7. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto das notas fiscais, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a. Imposto de Renda;
 - b. INSS;
 - c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
 - d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
 - e. COFINS; e,
 - f. PIS.
- 4.8. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos no item 4.7.
- 4.9. O SENAI-SP se reserva, ainda, no direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 4.10. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.



4.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

4.11.1. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Cabe à CONTRATADA prover todos os recursos necessários à execução dos serviços, nos termos do memorial descritivo (Anexo B), incluindo pessoal especializado, não cabendo ao SENAI-SP nenhum custo decorrente e adicional à presente contratação.
- 5.2. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do SENAI-SP, às suas normas e procedimentos.
- 5.3. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estadia, alimentação etc. de seus funcionários, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas da sua equipe de trabalho.
- 5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.7. Manter seus funcionários informados quanto às normas disciplinares do SENAI-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 5.8. Substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o funcionário que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da prestação.
- 5.10. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.



- 5.11. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante a prestação dos serviços, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou negociados com terceiros.
- 5.12. Fica consignado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos salários, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários prepostos e empregados, bem como por eventual acidente do trabalho e respectiva indenização, ainda que ocorrido nas dependências do SENAI-SP.
- 5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que possibilite a realização de requisições, consultas, indexação de dados, emissão de relatórios e extração de dados via planilha eletrônica.
- 5.14. A CONTRATADA deverá realizar a migração de base de dados do sistema atual para o sistema da contratada contendo todas as informações das caixas, microfimes e microfichas do seu arquivo inicial contendo dados relativos ao conteúdo.
- 5.15. A CONTRATADA deverá prover a guarda das caixas contendo os documentos, de maneira organizada, em local seguro, protegido contra acessos não autorizados, livre de elementos causadores de danos ou que possam diminuir a sua vida útil, bem como deverá disponibilizar serviços de retirada/ entrega de documentos físicos (caixas) de/ para a Unidade Corporativa do SENAI-SP quando solicitado, de acordo com dias, horários e demais condições determinadas no item 4 do memorial descritivo (Anexo B).
- 5.16. A CONTRATADA elaborará de forma sucinta os procedimentos que deverão ser observados para as solicitações e translados de caixas de documentos, indicando junto com O SENAI-SP as políticas que cercam os serviços, especificamente com relação a movimentação (confidencialidade, riscos, seguro, climatização etc.).
- 5.17. A CONTRATADA deverá manter os microfimes e microfichas em local adequado, com controle de umidade relativa do ar (45% +/- 5%) e temperatura (20°C +/- 3°C) controlados através de condicionadores de ar e desumidificadores, 24 horas por dia; sala protegida contra incêndio, com porta tipo cofre corta-fogo e blindagem eletromagnética que garante o perfeito funcionamento das mídias.
- 5.18. A CONTRATADA deverá promover a gestão das demandas, mediante acesso sistemático ao controle de solicitações de caixas feitas pelo SENAI-SP, a fim de assegurar que as requisições estão sendo atendidas segundo os quesitos, prazos e demais condições estabelecidas.



Cláusula Sexta - Das Obrigações do SENAI-SP

- 6.1. Disponibilizar a documentação e informação pertinente, inclusive procedimentos que envolvem o trabalho da CONTRATADA.
- 6.2. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do SENAI-SP, bem como eventuais alterações ocorridas nesses ambientes.
- 6.3. Informar os nomes e a identificação dos funcionários para efeito do disposto no item 2.10.1 do Anexo C do Memorial Descritivo.

Cláusula Sétima - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 7.1. Fica convencionado que as partes poderão rescindir este instrumento, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.
- 7.2. O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, bem como no caso de infrações civis e penais, ficando obrigados apenas, ao pagamento de valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 7.3. No caso de eventual rescisão do contrato ou não renovação da vigência, serão cobradas as quantidades e os dias reais de utilização dos serviços, levando-se em consideração as datas efetivas das saídas das caixas e serviços prestados.
 - 7.3.1. Na hipótese acima, correrão por conta da CONTRATADA as despesas de movimentação, retirada e disponibilização para transporte do arquivo, sem qualquer ônus ao SENAI-SP.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo.



Cláusula Nona – Das Condições Gerais

- 9.1. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 9.2. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

Cláusula Décima – Da Proteção dos Dados Pessoais

- 10.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:
 - a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;



- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.



- 11.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 11.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas às penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira – Da Garantia

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido o início dos serviços, ou emitida a “Ordem de Início de Serviço” sem a prestação da competente garantia.

13.1.2. A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas



13.1.3. Na hipótese de acréscimo de prazo e/ou de valor ao contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação da garantia, para adequá-la ao novo prazo e/ou valor contratual, de acordo com as determinações deste instrumento.

13.2. A garantia contratual deverá ser efetuada em uma das seguintes modalidades:

CAUÇÃO EM DINHEIRO

FIANÇA BANCÁRIA

SEGURO GARANTIA

13.3. Na hipótese de depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao SENAI-SP, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, mediante comprovação do depósito, junto ao Banco do Brasil, agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo - SP, número da conta de poupança 7172-2, variação 51, ou mediante pagamento na Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP.

13.3.1. O SENAI-SP liberará a quantia depositada, devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro e no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à contratada, 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

13.4. Quando a opção for fiança bancária, esta deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e deverá ser emitida em favor do SENAI-SP, por Instituição Bancária, devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 3.1.

13.4.1. O SENAI-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária, não sendo permitido no texto dos títulos quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessário.

13.5. Quando se tratar de apólice de seguro garantia, esta deverá ser apresentada no original ou via eletrônica impressa da internet, com autenticidade comprovada, emitida em favor do SENAI-SP por instituição devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 3.1, cobrindo indenização de todas as obrigações assumidas pela empresa, e ainda, a garantia das multas pertinentes às penalidades contratuais, inclusive de caráter punitivo. O seguro garantia deverá ser pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do SENAI-SP, não podendo haver na apólice qualquer exceção ao pagamento.



13.5.1. O SENAI-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na apólice de seguro garantia, não sendo permitido haver no texto dos títulos quaisquer condicionantes para o seu resgate.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamentos Regionais de São Paulo

Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços do SENAI-SP

CONTRATADA

Representante(s) Legal(s)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: